

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Aquisição de materiais para atendimento de alunos PCD na sala de recurso multifuncional da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Grupo	Item	Descrição	Unidade	TOTAL
6350	2044	1	1	Acionador de pressão	Unidade	10
6515	19951	1	2	Mouse Adaptado Wireless com 2 Saídas para Acionadores Assistivos	Unidade	10
6515	19951	1	3	Teclado Expandido Multicolorido	Unidade	10
6515	19951	1	4	Teclado USB com Colmeia Acrílica	Unidade	10
6515	19951	1	5	Teclado Braille Ampliado Baixa Visão Adaptado Em Alto Contraste	Unidade	10
7520	249	1	6	Tesoura Adaptada para crianças e idosos em formato de arco	Unidade	30
7060	13510	2	7	Linha Braille 40 células	Unidade	3
5836	2453	2	8	Amplificador automático de mesa	Unidade	1

1.3. Prazo e periodicidade de fornecimento

Item	Prazo	Periodicidade
Todos	Fornecimento: 20 (vinte) dias corridos contados do envio da Ordem de Fornecimento.	entrega única

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL²

2.1. Para os itens 1 a 6: A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

3. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO³

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

² Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 3.1. Para os itens 7 e 8: O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da ordem de fornecimento, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO⁴

- 4.1. A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 diz em seu artigo 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
- 4.2. A LEI FEDERAL Nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, diz em seu artigo 4º que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino. Além disso, esta lei determina que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
- 4.3. A LEI FEDERAL Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), diz em seu artigo 8º que é dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, à acessibilidade, à informação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à convivência comunitária, entre outros.
- 4.4. A LEI FEDERAL Nº 4.169, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1962 oficializou as convenções Braille para uso na escrita e leitura dos cegos e o Código de Contrações e Abreviaturas Braille.
- 4.5. A LEI MUNICIPAL Nº 15.029 DE 24 DE JUNHO DE 2015, que instituiu o plano municipal de educação, para o atendimento da meta 4, tem como estratégia a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.
- 4.6. A ABNT NBR 15599:2008: Acessibilidade - Comunicação na prestação de serviços, diz que as escolas devem prover recursos materiais e tecnologias assistivas que viabilizem o acesso ao conhecimento, tais como:
- 4.6.1. recursos óticos para ampliação de imagens (lupas eletrônicas, programa de ampliação de tela, circuito fechado de TV);
- 4.6.2. sistema de leitura de tela, com sintetizador de voz e display braille;
- 4.6.3. computadores com teclado virtual, mouse adaptado e outras tecnologias assistivas da informática;
- 4.7. Para que seja garantido o cumprimento dos dispositivos legais acima, o GPEJA enviou uma lista de materiais a serem adquiridos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁵

- 5.1. Aquisição de materiais para atendimento de alunos PCD na sala de recurso multifuncional da FUMEC.

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

Descrição resumida	Especificação técnica	Documento a ser apresentado
Acionador de pressão	Diâmetro da tampa: 120 mm; Diâmetro da base: 150 mm; Força de ativação (centro): 15 mm; Plugue tipo P2; Furos de borda para fixação	Catálogo
Mouse Adaptado Wireless	Com 2 Saídas para Acionadores Assistivos Compatibilidade com sistemas Operacionais Windows e Android; 02 entradas tipo P2;	Catálogo Homologação da Anatel
Teclado Expandido Multicolorido	Sem colmeia; Com no mínimo 85 teclas grandes e coloridas; Caracteres com impressão ultra grande nas teclas – Modelo Multicolorido com vogais, consoantes, números, acentos e controles em cores diferentes facilitando aprendizado; Padrão ABNT 2; Conexão USB (plug and play); Compatível Windows 10; Comprimento do cabo: 1,5 m.	Catálogo
Teclado USB com Colmeia Acrílica	Acessório incluído: Acompanha Colmeia (máscara) em Acrílica Com no mínimo 107 Teclas; Padrão ABNT 2; Conexão USB (plug and play); Compatível Windows 10; Comprimento do cabo: 1,3 m.	Catálogo
Teclado Braille Ampliado Baixa Visão Adaptado Em Alto Contraste	Acessório incluído: Acompanha Colmeia Caracteres em adesivos vinílico; Caracteres Ampliados de Alto contraste (Letras e Números) aumentados em até 5 vezes; Gabinete do teclado na cor preta; Ajuste de ângulo de posição do teclado; Padrão ABNT 2; Conexão USB (plug and play); Compatível Windows 10; Comprimento do cabo: 1,5 m.	Catálogo
Tesoura Adaptada para crianças e idosos em formato de arco	Com ponta arredondada Com lâmina	Catálogo Certificação do INMETRO
Linha Braille 40 células	Com 40 células Braille Conectividade: Bluetooth® 4.0 ou superior Entrada USB Compatibilidade com JAWS	Catálogo

⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

	Compatibilidade com Windows 10 ou superior e Android Bateria com autonomia de 20 (vinte) horas	
Amplificador automático de mesa	Tela de 19"; Mesa de leitura XY móvel com trava; Ampliação de 5 a 60 vezes; Botão de ampliação; Autofoco; Dispositivo para variação de contraste e brilho; Cores originais e mais 18 diferentes combinações de cores de alto contraste como: (preto/branco, azul/amarelo, azul/branco, preto/roxo, preto/azul, preto/laranja, preto/azul-turquesa, preto/amarelo, preto/verde, vermelho/branco);	Catálogo

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁷

- 7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:
- 7.1.1. A ordem de fornecimento será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.
- 7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁸

- 8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:
- 8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.
- 8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁹:
- 8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

- 8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
 - 8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
 - 8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
 - 8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - 8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
 - 8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;
 - 8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato¹⁰:
- 8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;
 - 8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
 - 8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias

¹⁰ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

- 8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
 - 8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
 - 8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
 - 8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
 - 8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
 - 8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
 - 8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
 - 8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.
- 8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato
- 8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada
- 8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.
- 8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO
- 8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
- 8.5.1. Fiscal(is) do contrato:
 - 8.5.1.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹¹

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

¹¹ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.
- 10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
- 10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 10.22. **Obrigações ambientais**
 - 10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.
 - 10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO¹²

- 11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹³

- 12.1. Não será necessária

¹²Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

13. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR¹⁴

- 13.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de o licitante não ser o próprio fabricante.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹⁵

- 14.1. **Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

14.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

14.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis¹⁶.

14.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual
1	1 a 6	Itens de informática, inclusive acessórios para acessibilidade de PCD. E/OU Itens escolares para acessibilidade de PCD	80	40	50%
2	7 e 8	Equipamentos de informática para acessibilidade de PCD	4	2	50%

¹⁴ Art. 41, inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁵ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

¹⁷ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

- 14.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento tenha sido feito no mesmo intervalo de tempo de duração previsto do contrato desta contratação.

15. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA¹⁸

- 15.1. Não será necessária

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO ¹⁹ E DE LIQUIDAÇÃO

- 16.1. **Os critérios de recebimento são os seguintes:**

- 16.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 16.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 16.2. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1 a 8	por ordem de fornecimento	- Recebimento definitivo

- 16.3. **Nota fiscal**

- 16.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.
- 16.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.
- 16.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 16.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

- 16.4. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

- 16.4.1. **Imposto de renda**

- 16.4.1.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.²⁰

¹⁸ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁰ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

16.4.1.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.²¹

16.4.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

16.4.1.4. A alíquota a ser retida será 1,2%

16.4.1.5. Código REINF - 17009

16.4.1.6. Fundamentação: Art. 2-A, IN 1234/2012 Anexo I (não se aplica para optantes do Simples Nacional)

16.4.2. Enquadramento no Simples Nacional

16.4.2.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.

16.4.2.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 Anexo I

16.5. Os critérios de pagamento são os seguintes²²:

16.5.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

16.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

16.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

16.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

16.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²³

17.1. Forma de seleção²⁴: Pregão

17.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

²¹ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²² DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

²³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁴ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

17.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

- 17.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 17.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 17.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS²⁵

18.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA²⁶

- 19.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.
- 19.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital²⁷.

20. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO²⁸

20.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS²⁹

21.1. Os locais de entrega dos produtos são o(s) seguinte(s):

Nome	Endereço	Coordenadas
Almoxarifado FUMEC	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, -47.15013300640278

21.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas e, em caso de alteração, será informado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da entrega programada.

²⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁶ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁷ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁸ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA³⁰

22.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

22.1.1. Da garantia técnica

22.1.1.1. Da garantia técnica legal

- 22.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 30 (trinta) dias para os itens 1 a 6 e de 90 (noventa) dias³¹ para os itens 7 e 8.
- 22.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços³².
- 22.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito³³.
- 22.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor³⁴.

22.1.2. Da garantia técnica contratual

- 22.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito³⁵.
- 22.1.2.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações³⁶.
 - 22.1.2.2.1.1. A garantia técnica contratual deverá ser do fabricante.
- 22.1.2.3. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia
------	-----------	-------------------

³⁰ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³¹ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³² Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³³ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁴ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁵ Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁶ Art. 50, Parágrafo único, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

7	Linha Braille	12 (doze) meses
8	Amplificador automático de mesa	12 (doze) meses

22.1.3. Da manutenção e assistência técnica

22.1.3.1. A manutenção e assistência técnica **não precisam** ser prestadas mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, nos termos abaixo:

22.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá retirar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do envio da solicitação pela CONTRATANTE.

22.1.3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção necessária em até 30 (trinta) dias a contar da data do envio da solicitação pela CONTRATANTE.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

23.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

23.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#).

23.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#), que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155](#) e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

23.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

- 23.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.
- 23.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO³⁷

- 24.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

25. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

- 25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.
- 25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 25.4. Na fase de julgamento da proposta comercial escrita, para o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), para realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, serão exigidos os seguintes quesitos³⁸:

Item	Quesito
Acionador de pressão	Catálogo
Mouse Adaptado Wireless	Catálogo Homologação da Anatel
Teclado Expandido Multicolorido	Catálogo
Teclado USB com Colmeia Acrílica	Catálogo
Teclado Braille Ampliado Baixa Visão Adaptado Em Alto Contraste	Catálogo

³⁷ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁸ Art. 17, § 3º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Tesoura Adaptada para crianças e idosos em formato de arco	Catálogo Certificação do INMETRO
Linha Braille	Catálogo
Ampliador automático de mesa	Catálogo

25.4.1. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

25.5. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	1	Acionador de pressão	Unidade	10		
1	2	Mouse Adaptado Wireless com 2 Saídas para Acionadores Assistivos	Unidade	10		
1	3	Teclado Expandido Multicolorido	Unidade	10		
1	4	Teclado USB com Colmeia Acrílica	Unidade	10		
1	5	Teclado Braille Ampliado Baixa Visão Adaptado Em Alto Contraste	Unidade	10		
1	6	Tesoura Adaptada para crianças e idosos em formato de arco	Unidade	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
2	7	Linha Braille 40 células	Unidade	3		
2	8	Ampliador automático de mesa	Unidade	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						

Campinas, 11 de fevereiro de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro FUMEC